



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de março de 2025

I

Série

Número 53

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 115/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.118.414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl I, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos XI Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas e continuidade do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Ilha dos Sonhos - Um refúgio entre céu e mar", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 118/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira dos Meus Encantos", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 119/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Citrus Bloom", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 120/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Minha Ilha Tropical", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 28.427,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 121/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Paradise”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 122/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Do Mar à Serra”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 40.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 123/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Secret Garden”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 115/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.118.414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, BI I, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos XI Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas e continuidade do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 115/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), em 2025, levará a efeito o XI Seminário de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, onde se propõe promover o debate e reflexão sobre diversas temáticas de interesse para as bandas filarmónicas;

Considerando que a mesma Associação também se propõe realizar uma Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigidas aos formadores das escolas de música e músicos das Filarmónicas e dar continuidade à aquisição de o Arquivo Musical da ABFRAM;

Considerando que tais iniciativas contribuem para o aprofundamento dos conhecimentos técnicos, artísticos e pedagógicos dos seus destinatários, consolidando as bases teóricas e práticas em que assenta a música filarmónica;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandas Filarmónicas da RAM, enquanto veículo dinamizador de um aspeto fundamental da oferta cultural da Região como é a música filarmónica;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.118.414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, B1 1, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos XI Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas e continuidade do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2025.
- 2 - Conceder à ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DX.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 117/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Ilha dos Sonhos - Um refúgio entre céu e mar", a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 €.

Texto:

Resolução n.º 117/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba denominado "Ilha dos Sonhos- Um refúgio entre céu e mar" a integrar o Cortejo Alegórico e atuações constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única.

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Ilha dos Sonhos - Um refúgio entre céu e mar", a ter lugar em maio de 2025.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá 23.227,27 € (vinte e três mil, duzentos e vinte sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.YV.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 118/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira dos Meus Encantos”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 118/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Madeira dos Meus Encantos” a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única.

Considerando que, João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira dos Meus Encantos”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 € (quinze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 119/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Citrus Bloom”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Texto:

Resolução n.º 119/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça denominado “Citrus Bloom” a integrar o Cortejo Alegórico/ atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única.

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Citrus Bloom”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça, uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RU.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 120/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Minha Ilha Tropical”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 28.427,27 €.

Texto:

Resolução n.º 120/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Cultural Império da Ilha denominado “Minha Ilha Tropical” a integrar o Cortejo Alegórico/ atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única.

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Associação Cultural Império da Ilha, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Minha Ilha Tropical”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha, uma comparticipação financeira que não excederá 28.427,27 € (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 121/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Paradise”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Texto:

Resolução n.º 121/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação FT - Fitness Team denominado “Paradise” a integrar o Cortejo Alegórico e atuações constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que a Associação FT - Fitness Team, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Paradise”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação FT - Fitness Team, uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte sete euros e vinte sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.RM.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 122/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Do Mar à Serra”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 40.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 122/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Do Mar à Serra” a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração

neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que, Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Do Mar à Serra”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, uma comparticipação financeira que não excederá 40.000,00 € (quarenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 123/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Secret Garden”, a ter lugar em maio de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 €.

Texto:

Resolução n.º 123/2025

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turística;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos da Encarnação Mendes, denominado “Secret Garden” a integrar o Cortejo Alegórico/atuações constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que um dos principais objetivos deste projeto é continuar a contribuir para a promoção turística da Madeira como um destino de excelência, o projeto assegura um impacto significativo ao enriquecer a Festa da Flor. A sua integração neste evento emblemático reforçará a visibilidade do destino, com ampla divulgação através da imprensa regional, nacional e internacional, bem como pelo entusiasmo de locais e turistas que vivenciarão esta experiência única;

Considerando que após a realização do Cortejo da Flor no dia 4 de maio, haverá também lugar a um conjunto de atuações na baixa citadina do Funchal, distribuídas pelos dias 10, 17 e 18 de maio, onde os turistas e residentes poderão desfrutar de momentos únicos de beleza, transmitidos pelos trajes e adereços dos participantes, pelas coreografias e músicas em tom de festa;

Considerando que João dos Santos da Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2025, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º e no n.º 5 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Secret Garden”, a ter lugar em maio de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos da Encarnação Mendes, uma comparticipação financeira que não excederá 26.727,27 € (vinte e seis mil, setecentos e vinte sete euros e vinte e sete cêntimos).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)